

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL N° 30/2025**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE EDUCAÇÃO INTERCULTURAL – 2026**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), o Plano Nacional de Educação nº 13.005/14 e as Resoluções CONSUNI nº 11/2006 e nº 09/2014, torna público o Processo Seletivo, destinado a selecionar candidatos(as) para o ingresso no curso de Educação Intercultural da UFG – grau acadêmico Licenciatura, oferecido por esta Universidade.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1 - Anexos do edital**

| <b>Anexo</b> | <b>Título</b>  |
|--------------|--|
| I            | Cronograma   |
| II           | Das chamadas e da matrícula  |
| III          | Laudo médico   |
| IV           | Carta de Intenção  |
| V            | Autodeclaração e declaração de pertencimento étnico (para candidato(a) indígena) |

**1.3** O processo seletivo para ingresso no curso de Educação Intercultural visa ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas e é destinado aos(as) professores(as) indígenas que atuam na área de educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino e aos(as) indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, que pretendam ingressar e atuar na área da educação escolar indígena da Rede Pública de Ensino, assim representados:

**Quadro 2 - Opção de participação**

| <b>Opção de participação</b> | <b>Descrição</b>  | <b>nº de vagas</b> |            |
|------------------------------|---|--------------------|------------|
|                              |   | <b>AC</b>          | <b>PcD</b> |
| Grupo 1                      | Professores(as) indígenas que atuaram ou atuam na área de Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino.  | 29                 | 01         |
| Grupo 2                      | Indígenas que tenham concluído o Ensino Médio ou curso equivalente, que pretendam ingressar e atuar na área da Educação Escolar Indígena da rede pública de ensino. | 09                 | 01         |

**1.3.1** Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de participação, poderá haver remanejamento das vagas entre as opções de participação.

**1.4** O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas.

**1.4.1** Primeira etapa: Análise de Currículo para Grupo 1 ou Análise da Carta de Intenção para o Grupo 2.

**1.4.2** Segunda etapa: Entrevista.

**1.4.3** Terceira etapa: Prova de Redação.

**1.5** Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas de forma *online* (não presencial). O currículo e a prova de redação serão enviados via *upload* (pelo site e sistema de inscrição do Instituto Verbena, conforme subitem 2.1.2 do edital) e a entrevista será remota, conforme item 5 do edital.

**1.6** Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano de 2026.

**1.7** O curso será realizado na Universidade Federal de Goiás (campus Samambaia) e em Terras Indígenas sempre em quatro etapas: duas etapas no campus Samambaia, nos meses de janeiro/fevereiro e julho/agosto, e duas etapas em Terras indígenas, ocorrendo no intervalo entre as etapas na Universidade. As atividades do curso são presenciais e obrigatórias, em período integral.

**1.8** A previsão para o início do primeiro semestre letivo de 2026 é para o dia 7 de janeiro de 2026 e o término para o dia 11 de fevereiro de 2026.

**1.9** Não será permitida a transferência de alunos do curso de Educação Intercultural da UFG para outros cursos de graduação dessa Instituição e vice-versa, nem de outras instituições de ensino superior para o curso objeto do presente processo seletivo.

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 2.1 Da inscrição

**2.1.1** A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em que seus dados pessoais, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, e com a divulgação de seu nome, número de inscrição, modalidade de vagas que optou por concorrer e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o(a) candidato(a), ou seu(ua) procurador(a) legal, não poderá alegar desconhecimento.

**2.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.1.3** Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I);

**b)** preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

**c)** enviar (via *upload*) o documento do Anexo IV, devidamente preenchido, no campo específico para ele. O arquivo deve ser anexado na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;

**d)** enviar (via *upload*) o documento do Anexo V, devidamente preenchido, no campo específico para ele. O arquivo deve ser anexado na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;

**e)** enviar (via *upload*) a documentação para análise de currículo, conforme subitem 5.2. Os arquivos devem ser anexados na opção “Selecione um arquivo para enviar”, clicando em “Selecionar arquivo...”. A documentação deverá estar legível, preferencialmente no formato PDF, e ter tamanho máximo de 100 MB;

**f)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**g)** é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio da documentação nos campos corretos no momento da inscrição.

**2.1.4** A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.1.4.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I). Nessa hipótese, será considerada válida a inscrição mais recente, sendo desconsideradas as anteriores.

**2.1.4.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4.3** A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio dos anexos IV e V e do currículo.

**2.1.5** Encerrado o período de inscrição, em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.7** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

### 2.2 Da opção pelo uso do nome social

**2.2.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa candidata transgênera, travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do processo seletivo, poderá solicitar a inclusão do nome. Para isso, o(a) candidato(a) deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)>.

**2.2.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.2.3** As publicações referentes a pessoa candidata transgênera, travesti ou transexual serão realizadas de acordo com o nome social informado pelo(a) candidato(a).

### **2.3 Da homologação da inscrição**

**2.3.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) Candidato(a).

**2.3.1.1** Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.3.2** A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* do Anexo V e do Currículo (candidatos (as) do Grupo 1) ou Carta de Intenção (candidato(as) do Grupo 2).

**2.3.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.3.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.3.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**2.3.6** A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste edital, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

**2.3.7** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

## **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as vagas previstas, desde que as atribuições das atividades sejam compatíveis com a deficiência.

**3.1.1** Ficam reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência 2 (duas) vagas.

**3.1.2** Em caso de não preenchimento das vagas reservadas à pessoa com deficiência elas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar em pelo menos uma das condições relacionadas abaixo, conforme as seguintes legislações, Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

**a)** Deficiência física – paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripare sia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, ostomias/estomias, nanismo.

**b)** Deficiência auditiva – perda unilateral total ou bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**c)** Deficiência visual – a ocorrência de uma ou mais das seguintes condições: - Cegueira – acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. - Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica. - Visão monocular – visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica. - Campo visual – em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60º.

**d)** Deficiência intelectual – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho.

**e)** Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**f)** Transtorno do espectro autista – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

**3.3** Não podem concorrer para cota de Pessoa com Deficiência, as pessoas acometidas das seguintes condições:

**a)** Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da escrita (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

**b)** Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia

(R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

**c)** Pessoa com transtornos hiperkinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hiperkinético de conduta; Transtorno hiperkinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hiperkinéticos (F90.8); Transtorno hiperkinético não especificado; Reação hiperkinética da infância ou da adolescência; Síndrome hiperkinética (F90.9);

**d)** Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99): Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

**e)** Pessoa com deformidade estética, a qual não configure incapacidade para o desempenho de funções e estruturas do corpo, bem como atividades e participação.

**f)** Pessoa com mobilidade reduzida, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

**g)** Demais condições consideradas de natureza não cabal, que podem ou não configurar impedimento e/ou restrição conforme definição constante na Lei da Inclusão (Lei nº 13.146/15), não relacionadas no item 3.2.3 serão analisadas pela comissão interdisciplinar durante a entrevista.

**3.4** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.5** Para concorrer como pessoa com deficiência, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.10.

**3.6** Para concorrer a uma das vagas reservadas, no ato de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** declarar-se pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente, e manifestar que deseja concorrer como candidato(a) com deficiência;

**b)** assinalar o tipo de deficiência;

**c)** enviar, via *upload*, o laudo médico original (preferencialmente no modelo do Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, conforme o subitem 3.10.

**3.6.1** Os arquivos referidos na alínea "c" deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.7** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, arquivos corrompidos e/ou ilegíveis, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores.

**3.8** O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), conforme o subitem 3.10 será desconsiderado(a) como pessoa com deficiência, participando somente da opção ampla concorrência, e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no processo seletivo.

**3.9** As datas das publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) para concorrer à reserva de vagas pessoa com deficiência constam no cronograma (Anexo I).

### **3.10 O laudo médico**

**3.10.1** O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

**a)** constar o nome e o número do CPF do(a) candidato(a);

**b)** constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade (RQE), o carimbo e a assinatura do (a) médico responsável pela emissão do laudo;

**c)** descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID11);

**d)** constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

**e)** no caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico original, assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também

exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

**f)** no caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual;

**g)** no caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi;

**h)** no caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico original, assinado por ortopedista, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência;

**i)** no caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos realizados nas áreas clínica e educacional;

**j)** no caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previstos no Edital.

**3.10.2** O laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) terá validade de até um ano, contados, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

**3.10.3** Apenas será aceito laudo médico com todas as informações exigidas no subitem 3.10, sob pena de ser indeferida a solicitação do(a) candidato(a).

### **3.11 Do Tempo Adicional**

**3.11.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.10.

**3.11.2** O(A) candidato(a) com deficiência ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 5 (cinco) minutos para realizar a entrevista devendo, no ato da inscrição:

**a)** solicitar condições especiais para a realização das provas;

**b)** solicitar o tempo adicional;

**c)** enviar, via upload, o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) da área de sua deficiência, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial.

**3.11.2.1** Os arquivos referidos na alínea “c” deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

**3.11.3** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.11.4** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.11.5** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.11.6** As publicações preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do Edital, serão publicadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

### **3.12 Da correção diferenciada da prova de redação**

**3.12.1** O(A) candidato(a) com deficiência ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar a correção diferenciada da prova de redação.

**3.12.2** Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**3.12.3** Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.10.

**3.12.4** Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

**a)** solicitar condições especiais para a realização das provas;

**b)** solicitar a correção diferenciada da prova de redação;

**c)** enviar, via *upload*, a imagem legível do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo III) original,

devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência.

**3.12.5** Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.12.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

**3.12.6** Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

**3.12.7** O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

**3.12.8** Os resultados preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

## 4. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**4.1** Ao acessar a sala virtual para realização da entrevista, o(a) candidato(a) deverá apresentar um documento de identificação. O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura.

**4.2** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**4.3** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**4.4** Não serão aceitos documentos digitais em formato de imagem, ou prints de tela como documento de identificação no Processo Seletivo, bem como a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional) diferentes dos especificados no subitem 4.2.

**4.5** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**4.6** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O processo seletivo será realizado em 3 (três) etapas:

**a)** Primeira etapa (classificatória e eliminatória): Análise de Currículo (Grupo 1) ou Análise da Carta de Intenção (Grupo 2);

**b)** Segunda etapa (classificatória): Entrevista;

**c)** Terceira etapa (classificatória e eliminatória): Prova de Redação.

### 5.2 Da Análise de Currículo – Grupo 1

**5.2.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada na opção de participação **Grupo 1** terão o currículo analisado.

**5.2.2** A documentação para análise de currículo, certificados, títulos e demais documentos que o(a) candidato(a) julgar necessário, deverá ser anexada no momento da inscrição.

**5.2.3** A análise de currículo, de caráter classificatório e eliminatório, terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios e as pontuações especificados no Quadro 3.

**Quadro 3 - Critérios e pontuações para análise de currículo**

| Critérios  | Pontuação máxima |
|--|------------------|
| 1. Formação no Ensino Médio com habilitação em Magistério, comprovada com certificado de conclusão de curso ou declaração da instituição de ensino.  | 20,0             |
| 2. Participação comprovada em eventos (congressos, seminários, simpósios, encontros, oficinas): <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 pontos para cada evento comprovado na área de Educação Escolar Indígena;</li> <li>• 1 ponto para cada evento comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena;</li> <li>• 0,5 ponto para cada evento comprovado em outras áreas.</li> </ul>  | 10,0             |
| 3. Participação comprovada em cursos de formação continuada para professores da Educação Básica: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 pontos para cada curso de formação continuada para professores da educação básica comprovados na área de Educação Escolar;</li> <li>• 2 pontos para cada curso comprovado em outras áreas envolvendo a temática indígena (saúde indígena, línguas indígenas, gestão territorial e meio ambiente etc.);</li> <li>• 1 ponto para cursos comprovados em outras áreas (informática, línguas não indígenas, brigada de incêndio, saúde, meio ambiente etc.).</li> </ul> | 20,0             |

|  |              |
|--|--------------|
| 4. Tempo de experiência profissional na Educação Escolar Indígena (professor(a), gestor(a), coordenador(a) pedagógico(a), secretário(a), merendeiro(a), trabalhador(a) de serviços gerais, vigia, etc.), comprovado por declaração da Secretaria de Educação Estadual ou Municipal ou contracheques ou contratos de trabalho:<br>• Experiência: 5 pontos/ano letivo comprovado. Em caso de fração de meses, a experiência será pontuada proporcionalmente. | 50,0         |
| <b>Total</b>   | <b>100,0</b> |

**5.2.4** A comprovação da experiência do(a) candidato(a) deverá ser feita mediante documento/declaração emitido pelas Secretarias de Educação, Estadual ou Municipal ou por meio de contracheques ou ainda pelos contratos de trabalho.

**5.2.5** Não serão aceitos outros tipos de documentos para comprovar experiência de trabalho.

### 5.3 Da Análise da Carta de Intenção – Grupo 2

**5.3.1** Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição homologada na opção de participação **Grupo 2** terão a Carta de Intenção analisada.

**5.3.2** A Carta de Intenção deverá ser anexada no momento da inscrição no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

**5.3.3** A Carta de Intenção deve ser escrita de forma clara e objetiva, de acordo com o Anexo IV deste edital. Nela, o(a) candidato(a) ao curso de Educação Intercultural deve:

- a)** se apresentar;
- b)** informar o ano de conclusão do Ensino Médio;
- c)** explicar a motivação para estudar o curso de Educação Intercultural da Universidade Federal de Goiás;
- d)** dizer onde pretende atuar ao finalizar o curso (referente à sua trajetória profissional e comunitária) e como o curso poderá ajudar na conquista de seus objetivos.
- e)** falar sobre as expectativas ao ingressar no curso de Educação Intercultural.
- f)** falar sobre seu envolvimento com seu povo e a escola de sua comunidade.

**5.3.4** O(A) candidato(a) deverá fazer uso da língua portuguesa, podendo, porém, utilizar a Língua de seu povo pontualmente, para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos próprios de sua cultura.

**5.3.5** Deverá ser escrita de próprio punho, com caneta esferográfica azul ou preta, com limite mínimo de 15 (quinze) linhas e máximo de 40 (quarenta) linhas. Cartas escritas a lápis ou digitadas não serão consideradas.

**5.3.6** A Carta de Intenção (modelo Anexo IV), de caráter classificatório e eliminatório, terá nota máxima de 100,0 (cem) pontos e será realizada conforme os critérios e as pontuações especificados no Quadro 4.

**Quadro 4: Critério e pontuações para análise da Carta de Intenção – Grupo 2**

| Critérios   | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| 1. Clareza das intenções  | 25,0             |
| 2. Clareza nas perspectivas em relação à atuação em Educação Escolar Indígena             | 25,0             |
| 3. Entendimento do(a) candidato(a) sobre os propósitos do curso de Educação Intercultural | 25,0             |
| 4. Envolvimento comunitário   | 25,0             |
| <b>Total</b>  | <b>100,0</b>     |

### 5.4 Dos demais documentos a serem enviados no momento da inscrição

**5.4.1** A autodeclaração e declaração de apoio da comunidade indígena (Anexo V), que assegura o pertencimento do(a) candidato(a) à aldeia e o apoio da comunidade indígena, deverá ser preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) e por quatro representantes da comunidade (cacique/cacica, professores(as), entre outras lideranças indígenas da comunidade). O referido anexo, se for apenas preenchido sem as assinaturas ou contiver somente as assinaturas sem as informações necessárias, será desconsiderado.

**5.4.2** Cada um dos documentos deverá estar legível, ter tamanho máximo de 100 MB e ser enviado (via *upload*), preferencialmente no formato PDF, no momento da inscrição ao processo seletivo.

**5.4.3** O Instituto Verbena/UFG não mantém nenhum tipo de registro e/ou histórico dos arquivos enviados pelo(a) candidato(a).

**5.4.4** Os documentos impressos por meio eletrônico de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito, que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade a partir do endereço eletrônico em que estão disponibilizados (o documento deve apresentar comprovante de autenticidade emitido pelo site que o produziu).

**5.4.5** No momento da inscrição, a documentação referente à Análise de Currículo ou à Carta de Intenção, bem como o Anexo V enviada por *upload* não será conferida, cabendo ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelo envio da documentação completa e enviada no campo especificado. Compete ao(à) candidato(a), após realizar o *upload* da documentação, conferir se o arquivo foi devidamente armazenado e/ou não foi corrompido e que a imagem está legível.

**5.4.6** O envio do arquivo com a documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por documento não enviado por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais erros no procedimento de entrega etc.

**5.4.7** O arquivo enviado valerá somente para o processo seletivo de que trata o edital.

**5.4.8** Não serão aceitos documentos entregues em desacordo com as disposições estabelecidas no edital, somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 3 e conforme orientações dos subitens 5.3.1 a 5.3.3.

**5.4.9** A veracidade das informações enviadas na documentação é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo esse(a) responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do processo seletivo.

**5.4.10** O(A) candidato(a) deverá manter aos seus cuidados o original dos documentos para, caso seja necessário, enviá-los para a confirmação da veracidade das informações.

**5.4.11** Caso o(a) candidato(a) não envie via *upload* a documentação para a Análise de Currículo (Grupo 1) ou a Carta de Intenção (Grupo 2), receberá pontuação 0,0 (zero) na 1<sup>a</sup> Etapa e será eliminado(a) do Processo Seletivo.

**5.4.12** Os resultados preliminar e final da Análise de Currículo (Grupo 1) e da Carta de Intenção (Grupo 2) serão publicados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

## 5.5 Da entrevista

**5.5.1** Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo 1, serão convocados(as) para a Entrevista (Segunda Etapa) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) até a 75<sup>a</sup> (septuagésima quinta) colocação, bem como os(as) candidatos(as) empataados(as) na última posição. Os(as) demais serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

**5.5.2** Para os(as) candidatos(as) inscritos(as) no Grupo 2, serão convocados(as) para a Entrevista (Segunda Etapa) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) até a 25<sup>a</sup> (vigésima quinta) colocação, bem como os(as) candidatos(as) empataados(as) na última posição. Os(as) demais serão eliminados(as) do Processo Seletivo.

**5.5.3** A entrevista acontecerá de forma remota (via internet), no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**5.5.4** A convocação para a entrevista, com as instruções para o acesso à sala virtual e com a data e o horário de realização da entrevista de cada um dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1<sup>a</sup> etapa será publicada na página do processo seletivo, no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**5.5.5** O link para a realização da entrevista será disponibilizado no Portal do(a) Candidato(a), no período previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acesso à sala virtual, bem como o comparecimento na data e horário determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).

**5.5.6** O(A) candidato(a), ao acessar a sala virtual para a entrevista, deverá apresentar o original de um dos documentos de identificação, conforme subitem 4.2 do edital, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.

**5.5.7** A entrevista acontecerá nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**5.5.8** O(A) candidato(a) que tiver problemas de conexão à internet e não conseguir realizar sua entrevista no dia e horário informados no edital de convocação, terá nova oportunidade no período matutino do último dia reservado para a entrevista, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**5.5.9** Na entrevista, de caráter classificatório, o(a) candidato(a) deverá responder às perguntas previamente estipuladas pela banca composta por professores(as) do curso de Educação Intercultural da UFG. O(A) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com os critérios e pontuações especificados no Quadro 5.

**Quadro 5 - Critérios para avaliação da entrevista**

| <b>Critérios</b>   | <b>Pontuação máxima</b> |
|--|-------------------------|
| Objetividade nas respostas e adequação ao conteúdo das perguntas                           | 15,0                    |
| Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena | 30,0                    |
| Conhecimento sobre as línguas e as culturas do seu povo                                    | 25,0                    |
| Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais    | 30,0                    |
| <b>Total</b>   | <b>100,0</b>            |

**5.5.10** No critério “Objetividade nas respostas e adequação ao conteúdo das perguntas”, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto ao seu desempenho linguístico e aos conhecimentos demonstrados sobre as questões apresentadas na entrevista.

**5.5.11** No critério “Conhecimento sobre Educação Escolar Indígena e/ou experiência na Educação Escolar Indígena”, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto às práticas dos processos de ensino-aprendizagem em uma escola indígena, bem quanto à compreensão do seu percurso como sujeito escolarizado.

**5.5.12** No critério “Conhecimento sobre as línguas e as culturas do seu povo”, serão considerados seus saberes em relação aos conhecimentos linguísticos e culturais de seu povo.

**5.5.13** No critério “Participação/envolvimento em projetos comunitários e em práticas culturais tradicionais”, será avaliado o envolvimento do(a) candidato(a) com as demandas próprias de sua comunidade, em relação às esferas sociais, educacionais, ambientais, culturais e políticas.

**5.5.14** A entrevista será individual, classificatória e terá duração média de 15 (quinze) minutos. Fica proibido a(o) candidato(a) obter ajuda de terceiros para responder quaisquer perguntas da entrevista.

**5.5.14.1** Aos(Às) candidatos(as) com deficiência que tiverem o pedido de tempo adicional deferido serão acrescidos 5 (cinco) minutos no tempo de duração da entrevista.

**5.5.15** A entrevista será feita em língua portuguesa. É direito do(a) candidato(a) utilizar a língua de seu povo para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos de sua cultura. Fica proibido a(o) candidato(a) obter ajuda de terceiros para se comunicar com a banca examinadora, estando o candidato sujeito à eliminação do Processo Seletivo em caso de ajuda de terceiros.

**5.5.16** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou alteração do horário de realização da entrevista determinado pelo Instituto Verbena/UFG.

**5.5.17** Os resultados preliminar e final da entrevista serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

## 5.6 Da prova de redação

**5.6.1** O(A) candidato(a), ao finalizar a entrevista, receberá o tema da redação.

**5.6.2** O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto em língua portuguesa com no mínimo 15 (quinze) linhas e máximo 40 (quarenta) linhas. O(A) candidato(a) deverá fazer uso da língua portuguesa, podendo, porém, utilizar a língua de seu povo pontualmente, para fazer referência a eventos, rituais, nomes e outros aspectos próprios de sua cultura.

**5.6.3** Na prova de redação, de caráter classificatório e eliminatório, o(a) candidato(a) será avaliado(a) de acordo com os critérios e pontuações especificados no Quadro 6.

**Quadro 6 - Critérios para avaliação da prova de redação**

| Critérios           | Pontuação máxima    |
|---------------------|---------------------|
| Adequação ao tema   | 30,0 pontos         |
| Conteúdo            | 50,0 pontos         |
| Organização textual | 20,0 pontos         |
| <b>Total</b>        | <b>100,0 pontos</b> |

**5.6.4** A redação será avaliada por dois(duas) avaliadores(as) independentes, sendo verificada a consistência na avaliação, tendo como nota final a média simples das duas avaliações. Será realizada uma terceira avaliação por um(a) terceiro(a) avaliador(a) quando houver discrepância maior que 30 (trinta) pontos entre as notas das duas primeiras avaliações. Em caso de uma terceira avaliação, a nota da redação do(a) candidato(a) será dada pela média da nota do(a) terceiro(a) avaliador(a) e do(a) outro(a) avaliador(a) que tiver atribuído a nota mais próxima à da terceira avaliação.

**5.6.5** Em casos de fuga ao tema proposto, de produção de um texto com menos de 15 (quinze) linhas, de não produção de um texto ou de cópia integral de outros textos (plágio), o(a) candidato(a) receberá nota zero na prova de redação.

**5.6.6** Para cada linha excedente aos limite máximo de 40 (quarenta) linhas, o(a) candidato(a) será penalizado com a perda de 4 (quatro) pontos.

**5.6.7** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não alcançar no mínimo 60 (sessenta) pontos da prova de redação.

**5.6.8** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não enviar a redação ou que enviá-la após o horário definido.

**5.6.9** O(A) candidato(a) deverá escrever a redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Textos escritos a lápis ou digitados não serão considerados.

**5.6.10** O(A) candidato(a) deverá colocar seu nome e número de inscrição, de forma legível, no alto da folha de redação.

**5.6.10.1** A folha de redação será despersonalizada antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a).

**5.6.11** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio, via *upload*, da folha de redação, bem como de eventuais danos causados a ela, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

**5.6.12** Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada e/ou extensão do horário de envio da redação determinado pelo Instituto Verbena/UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a redação.

**5.6.13** Os resultados preliminar e final da prova de redação serão publicados nas datas previstas no cronograma do

processo seletivo (Anexo I).

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

**6.1** A pontuação final do processo seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na análise de currículo, na entrevista e na prova de redação.

**6.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos nas três etapas dentro de cada grupo. Dessa forma, a pontuação final (*PF*) será dada pela soma das pontuações em cada uma das etapas, aplicados os respectivos pesos, da seguinte forma:

**a) Candidatos Grupo 1:**  $PF = [(AC \times 0,4) + (E \times 0,5) + (PR \times 0,1)]$ ; em que *PF* é a Pontuação Final, *AC* é a nota na Análise de Currículo, *E* é a nota na Entrevista e *PR* é a nota na Prova de Redação, todas variando de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

**b) Candidatos Grupo 2:**  $PF = [(CI \times 0,4) + (E \times 0,5) + (PR \times 0,1)]$ ; em que *PF* é a Pontuação Final, *CI* é a nota na Carta de Intenção, *E* é a nota na Entrevista e *PR* é a nota na Prova de Redação, todas variando de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos.

**6.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior pontuação na entrevista;**
- b) maior pontuação na Análise de Currículo (Grupo 1) ou Carta de Intenção (Grupo 2);**
- c) maior pontuação na prova de redação;**
- d) maior idade.**

**6.4** Caso não haja candidatos(as) classificados(as) para preencher a totalidade das vagas de um Grupo, estas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) do outro Grupo, contando-se a partir do(a) último(a) candidato(a) classificado(a), já considerando os critérios de desempate definidos no item 6.3.

**6.5** Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final.

### **6.6 Do boletim de desempenho**

**6.6.1** O boletim de desempenho com a nota de cada uma das etapas ficará disponível, no Portal do(a) Candidato(a), na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**6.6.2** A visualização do caderno de resposta da redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da redação por ele realizada, sem quaisquer marcações da banca.

**6.6.3** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que não foram eliminados(as). Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

**6.6.4** Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 8.1.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;**
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;**
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico e requereu a correção diferenciada da prova de redação – pessoa com deficiência;**
- d) o resultado preliminar da análise de currículo;**
- e) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) convocados(as) para realização da entrevista e prova de redação;**
- f) o resultado preliminar da entrevista;**
- g) o resultado preliminar da prova de redação;**
- h) o resultado preliminar do processo seletivo.**

**7.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

**a)** preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

**b)** não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**7.3** O prazo para interposição de recursos contra o edital e seus anexos será de 72 (setenta e duas) horas. Para os demais recursos o prazo de interposição será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados e atos. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**7.3.1** No período recursal, quando for o caso, não haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados.

**7.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 7.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**7.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

**7.6** Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

**7.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

**7.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**7.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(a) interessado (a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do processo seletivo.

## 8. DAS PENALIDADES

**8.1** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a)** for ausente a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de sua realização, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do edital;
- b)** apresentar-se na sala virtual da entrevista após o horário estabelecido;
- c)** ausentar-se da sala virtual da entrevista sem a devida permissão;
- d)** não apresentar, no dia da entrevista, documento oficial de identificação, conforme subitem 4.2;
- e)** deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste edital;
- f)** prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;
- g)** praticar atos que contrariem as normas do presente edital;
- h)** não atender às determinações do presente edital e aos seus atos complementares.

**8.2** Fica assegurado ao(a) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitem 8.1, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## 9. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

**9.1** As informações sobre as Chamadas e Matrículas constam do Anexo II.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília/DF.

**10.2** A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**10.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**10.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

**10.5** Os casos omissos serão analisados e decididos nos âmbitos do CGA/UFG e do Instituto Verbena/UFG.

**10.6** A inscrição no processo seletivo implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no processo seletivo.

**10.7** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**10.8** As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo ser alterado conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

**10.9** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**10.10** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 02 de outubro de 2025.

Prof<sup>a</sup> Angelita Pereira de Lima  
**Reitora da UFG**